



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Professores para atuação na Sala de Apoio Pedagógico e na Sala de Recursos Multifuncionais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO, Mato Grosso, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 512/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT, que regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de Apoio Pedagógico e da Sala de Recursos Multifuncionais;

Considerando a necessidade de assegurar atendimento pedagógico complementar e Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da equidade e da educação inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores abaixo relacionados para atuar, por designação administrativa, na Sala de Apoio Pedagógico ou na Sala de Recursos Multifuncionais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, durante o ano letivo de 2026, conforme especificado no quadro a seguir.

Nº	Nome do Professor	Cargo	CPF nº	Portaria	Atividade Complementar
01	CELINA APARECIDA GAMBA	Professor	***.521.***-72	Portaria nº 062/2008	Sala de Recursos Multifuncional
02	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	Professor	***.806.***-34	Portaria nº 094/2010 Portaria nº 216/2014	Sala de Recursos Multifuncional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

03	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	Professor	***.794.***-53	Portaria nº 072/2010	Sala de Recursos Multifuncional
04	MAURO FLÁVIO DE SOUZA	Professor	***.356.***-50	Portaria nº 082/2014	Apoio Pedagógico
05	ZILDA DE OLIVEIRA	Professor	***.697.***-68	Portaria nº 020/2011	Apoio Pedagógico

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria possui **natureza temporária, transitória e precária**, não se caracterizando como atribuição eletiva no processo anual de atribuição de classes e ou aulas, não gerando direito adquirido ou expectativa de permanência.

Art. 3º Os Professores designados deverão cumprir a carga horária conforme sua jornada funcional, observada a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º A atuação dos Professores designados será acompanhada pela Coordenação Pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a designação ser revista ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração ou mediante avaliação pedagógica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 19 de janeiro de 2026.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

A justificativa se pauta nos seguintes aspectos:

- evitar a alienação via leilão a alienação via leilão, que demandaria custos adicionais de transporte, armazenamento e comercialização;
- atingimento ao princípio da eficiência, mediante a otimização de recursos e logística, evitando custos adicionais de alienação e transporte;
- observância aos princípios da moralidade e economicidade, através da preservação do patrimônio público, com aproveitamento máximo do bem.

Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse público, voltados à prestação de serviços de saúde à população do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

É expressamente vedada a venda, doação ou destinação diversa dos bens sem prévia autorização formal do DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO será responsável pelo recebimento físico dos bens, bem como pelo transporte seguro dos bens até suas instalações e pelo registro contábil e patrimonial adequado dos bens recebidos.

O DONATÁRIO assume ainda a responsabilidade pela manutenção e utilização adequada dos bens doados, conforme sua finalidade social, bem como por eventuais danos decorrentes de má utilização ou destinação indevida dos bens serão de responsabilidade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor **na data de sua assinatura** pelas partes e **deve ser publicado em diário oficial** para garantir publicidade e transparência.

A doação é **irrevogável**, salvo em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, resguardando-se o princípio da segurança jurídica.

CLÁUSULA SEXTA -DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública adotou a doação como **forma mais eficiente e conveniente de utilização dos bens**, em substituição a alienação via leilão, em conformidade com o interesse público e a finalidade social.

Esse Termo visa assegurar transparência, rastreabilidade e regularidade jurídica, prevenindo questionamentos futuros sobre o ato.

Campos de Júlio/MT, 12 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani

DOADOR

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

Miguel Junior Dos Santos

Secretário Municipal De Saúde

DONATÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 0001/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Extrato do Contrato n° 0001/2025**, referente à Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica de trecho da rodovia MT-388.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA ADITADA: 13/01/2026 à **12/0/2026**.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA ADITADA: 13/01/2026 à **12/07/2026**.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 01/2026/GS/SME-CJ/MT, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Professores para atuação na Sala de Apoio Pedagógico e na Sala de Recursos Multifuncionais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO, Mato Grosso, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n° 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal n° 512/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT, que regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de Apoio Pedagógico e da Sala de Recursos Multifuncionais;

Considerando a necessidade de assegurar atendimento pedagógico complementar e Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da equidade e da educação inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores abaixo relacionados para atuar, por **designação administrativa**, na **Sala de Apoio Pedagógico** ou na **Sala de Recursos Multifuncionais**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, durante o ano letivo de 2026, conforme especificado no quadro a seguir.

Nº	Nome do Professor	Cargo	CPF nº	Portaria	Atividade Complementar
01	CELINA APARECIDA GAMBA	Professor	***.521.***-72	Portaria nº 062/2008	Sala de Recursos Multifuncional
02	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	Professor	***.806.***-34	Portaria nº 094/2010 Portaria nº 216/2014	Sala de Recursos Multifuncional
03	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	Professor	***.794.***-53	Portaria nº 072/2010	Sala de Recursos Multifuncional
04	MAURO FLÁVIO DE SOUZA	Professor	***.356.***-50	Portaria nº 082/2014	Apoio Pedagógico
05	ZILDA DE OLIVEIRA	Professor	***.697.***-68	Portaria nº 020/2011	Apoio Pedagógico

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria possui **natureza temporária, transitória e precária**, não se caracterizando como atribuição eletiva no processo anual de atribuição de classes e ou aulas, não gerando direito adquirido ou expectativa de permanência.

Art. 3º Os Professores designados deverão cumprir a carga horária conforme sua jornada funcional, observada a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º A atuação dos Professores designados será acompanhada pela Coordenação Pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a designação ser revista ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração ou mediante avaliação pedagógica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2026.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 005/2026, 08 DE JANEIRO DE 2026.**

NOMEIA A SERVIDOR (A) ANTONIO REIS DA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 064/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA - CNPJ: 47.054.710/0001-68), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ANTONIO REIS DA SILVA FILHO**, matrícula nº **4651**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **TERMO DE ADESÃO nº 064/2025** firmado com a empresa **DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA** (Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, aluguel, incorporação de bens no patrimônio municipal, permutas, dação em pagamento), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao